

LEI ORDINÁRIA Nº 2.654, DE 26 de Janeiro DE 2026.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 136ª da República.

  
Prefeita

Institui a Campanha “Tampinhas da Inclusão” no município de Parnamirim/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Campanha “Tampinhas da Inclusão” no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** Fica instituída a Campanha "Tampinhas da Inclusão", destinada a arrecadação de tampinhas plásticas, cuja troca será revertida em doações de cadeiras de rodas.

**Art. 3º** O recolhimento do material da campanha, assim como o calendário de coleta e a logística para viabilização da mesma, ficará a cargo do Poder Público Municipal que disponibilizará coletores recicláveis para recolhimento e recebimento dos materiais.

**Art. 4º** As empresas ou entidades que receberão o material a ser reciclado deverão ser previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

**Parágrafo único.** As empresas, entidades, bem como os condomínios e postos de coleta, receberão um selo adesivo da campanha, destacando a adesão, responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**

Prefeita

# Diário Oficial

## de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4839 – PARNAMIRIM, RN, 27 DE JANEIRO DE 2026 – R\$ 0,50

Parnamirim oferece

# 20%

desconto no  
IPTU 2026 para  
pagamento antecipado



GACIV  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.657, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 136ª da República.

Prefeita

*Institui a Campanha "Tampinhas da Inclusão" no município de Parnamirim/RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Campanha "Tampinhas da Inclusão" no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** Fica instituída a Campanha "Tampinhas da Inclusão", destinada a arrecadação de tampinhas plásticas, cuja troca será revertida em doações de cadeiras de rodas.

**Art. 3º** O recolhimento do material da campanha, assim como o calendário de coleta e a logística para viabilização da mesma, ficará a cargo do Poder Público Municipal que disponibilizará coletores recicláveis para recolhimento e recebimento dos materiais.

**Art. 4º** As empresas ou entidades que receberão o material a ser reciclado deverão ser previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

**Parágrafo único.** As empresas, entidades, bem como os condomínios e postos de coleta, receberão um selo adesivo da campanha, destacando a adesão, responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**  
Prefeita